



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº. 101/2015

Processo Administrativo n.º 2946/2015

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8 e inscrita no CPF/MF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PAULA CRISTINA D' OLIVEIRA MOREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 19.448.628/0001-82, com sede a Rodovia Bunjiro Nakao, Km 94, na cidade de Piedade - SP, neste ato representada pela Sra. **Paula Cristina D' Oliveira Moreira**, inscrita no CPF sob n.º 227.898.758-55, RG 34.673.885-4, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de tratamento psiquiátrico do Sr. Cristiano Aparecido Soares, por determinação judicial, conforme descritos no processo nº 0001100-94.2015.8.26.0444.

CLÁUSULA 2ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por 30 (trinta) dias e o valor do regaste de R\$500,00 (quinhentos reais) em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA 3ª - A internação tem uma previsão de duração de 30 (trinta) dias, em regime de internação compulsória, sendo que o tratamento consiste em hospedagem e medicação.

CLÁUSULA 4ª - Enquanto durar a internação a **CONTRATADA** cuidará pela integridade física do paciente no recinto da Clínica, desde que o dano sofrido não seja provocado pelo mesmo.

CLÁUSULA 5ª - O valor acima mencionado é irrealizável e está previsto no orçamento vigente - Funcional Programática - 10.301.0014.2090; Órgão 02.05.00; Categoria Econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA 6ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

CLÁUSULA 7ª – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 8ª – A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 15 de junho de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal
Contratante

PAULA CRISTINA D' OLIVEIRA MOREIRA – ME
Paula Cristina D' Oliveira Moreira
Contratada

DALTON FERNANDO PAGIANOTTO
Secr. de Saúde e Bem Estar

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Conveniada: PAULA CRISTINA D'OLIVEIRA MOREIRA – ME

Referência: Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2015

Processo Administrativo nº 2946/2015

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por sua Ilustre Prefeita JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.318.836-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, nº 170, Bairro Jardim Esperança em Pilar do Sul, Estado de São Paulo e a empresa **PAULA CRISTINA D'OLIVEIRA MOREIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 19.448.628/0001-82, com sede na Rodovia Bunjiro Nakao, km 94, cidade de Piedade – SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal Sra. *Paula Cristina D'oliveira Moreira*, portadora do RG nº 34.673.885-4 e CPF nº 227.898.758, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o Contrato original em sua *Cláusula 03*, para renovar o prazo de tratamento em regime de internação compulsória para mais 30 (trinta) dias, incluídos hospedagem e medicação.

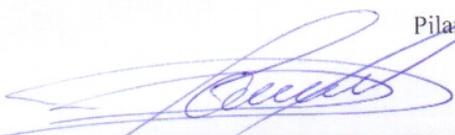
CLÁUSULA 02 – Fica reajustado o valor da *Cláusula 02* em mais uma parcela de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em parcela única e irrevogável, em virtude do acréscimo o prazo de tratamento em regime de internação compulsória.

CLÁUSULA 03 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 – Eleggem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

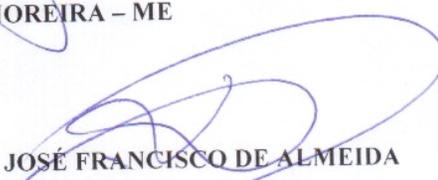
Pilar do Sul – SP, 16 de julho de 2015.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL – CONTRATANTE

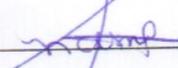

PAULA CRISTINA D'OLIVEIRA MOREIRA – ME
CONTRATADA

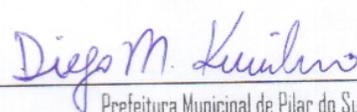

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES

Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA

Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas 


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO
Assistente Administrativo I